

**SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S.A.**

CNPJ/ME nº 02.150.533/0001-85

NIRE 35.300.325.541

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM QUATRO SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S.A., REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Data, Hora e Local:** Aos 16 dias do mês de novembro de 2023, às 10 horas, na sede da Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Jardim Europa, CEP 04.536-010 ("Companhia" ou "Emissora").

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas pela Escritura de Emissão, conforme definida abaixo.

**Convocação:** dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 124, §4º, e artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença da totalidade dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, em quatro séries, da espécie com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos de colocação da Companhia ("Debêntures" e "Debenturistas", respectivamente), em circulação, emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira (1ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Quatro Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A.*", celebrado em 14 de junho de 2013, entre a Companhia e a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão").

**Presença:** Presentes (i) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme assinaturas na Lista de Presença, constante do Anexo I à presente ata, (ii) os representantes do Agente Fiduciário, (iii) os representantes da Emissora, e (iv) os representantes da IBH XVII (conforme abaixo definida). A Emissora neste ato, comparece para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados.

**Mesa:** Presidente: Daniela Vieira Bragarbyk; Secretária: Camila Clementino

**Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) autorização ou não para liberação do saldo total da Conta Reserva, conforme definido no "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, de Máquinas e*

*Equipamentos e de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes de Autorização e de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", celebrado em 26 de junho de 2013 entre a Companhia, o Agente Fiduciário, as acionistas da Companhia e o Banco Mandatário ("Contrato de Garantias"), a qual possui o saldo bruto de R\$ 10.952.665,11 (dez milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) em 06/11/2023, sendo certo que:

- a)** mediante a liberação do saldo total da Conta Reserva, a Companhia deverá, em até 15 (quinze) Dias Úteis, realizar o resgate antecipado obrigatório parcial de 3 (três) Debêntures da 3ª Série, pelo respectivo saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do resgate ("Resgate Antecipado Parcial"), sendo certo que o montante do Resgate Antecipado Parcial não será considerado para fins do cálculo do Serviço da Dívida de 2023, conforme previsto nos Índices e Limites Financeiros; e
  - b)** a Companhia deverá recompor o saldo da Conta Reserva até 31 de dezembro de 2024, no montante mínimo de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), reajustados anualmente a partir de 31 de dezembro de 2024, pela variação do IPCA/IBGE no período, e, caso ocorra um inadimplemento pela Companhia de quaisquer de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Garantias, o montante mínimo obrigatório da Conta Reserva passará automaticamente a ser de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), devendo a Companhia recompor tal saldo em até 1 (um) Dia Útil;
- (ii) autorização ou não para modificação das tabelas de Amortização das Debêntures, previstas na Cláusula 4.7, e a cláusula 4.10.1, item (ii), referente à cessão fiduciária da conta garantia, da Escritura de Emissão que passará a ter a redação prevista no 4º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira (1ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Quatro Séries, da Espécie Com Garantia Real, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Colocação, da Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A.
- (iii) autorização ou não para modificação dos itens 2.2 (v) e 6.1.2 do Contrato de Alienação Fiduciária que passará a ter a redação prevista no 3º Aditamento Instrumento Particular De Contrato De Alienação Fiduciária De Ações, De Máquinas E Equipamentos E De Cessão Fiduciária De Direitos Emergentes De Autorização E De Direitos Creditórios E Outras Avenças

- (iv) autorização ou não para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia e a Infraestrutura Brasil Holding XVII ("IBH XVII") praticarem todos e quaisquer atos necessários para refletir e implementar as deliberações constantes desta Ata, bem como a celebração de aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Garantias, que deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias úteis.

**Abertura:** Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Companhia e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

Foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

**Deliberações:** examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas **aprovaram**, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, para todos os fins de direito:

- (i) a liberação do saldo total da Conta Reserva, conforme definido no "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, de Máquinas e Equipamentos e de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes de Autorização e de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", celebrado em 26 de junho de 2013 entre a Companhia, o Agente Fiduciário, as acionistas da Companhia e o Banco Mandatário ("Contrato de Garantias"), a qual possui o saldo bruto de R\$ 10.952.665,11 (dez milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) em 06/11/2023, sendo certo que:
- (a) mediante a liberação do saldo total da Conta Reserva, a Companhia deverá em até 3 (três) Dias Úteis, realizar o resgate antecipado obrigatório parcial de 3 (três) Debêntures da 3ª Série, pelo respectivo saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do resgate ("Resgate Antecipado Parcial"), sendo certo que o montante do Resgate Antecipado Parcial não será considerado para fins do cálculo do Serviço da Dívida de 2023, conforme previsto nos Índices e Limites Financeiros; e
  - (b) a Companhia deverá recompor o saldo da Conta Reserva até 31 de dezembro de 2024, no montante mínimo de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), reajustados anualmente a partir de 31 de dezembro de 2024, pela variação do IPCA/IBGE no período, e, caso ocorra um inadimplemento pela Companhia de quaisquer de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Garantias, o montante mínimo obrigatório da Conta Reserva passará

automaticamente a ser de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), devendo a Companhia recompor tal saldo em até 1 (um) Dia Útil;

- (ii) a modificação das tabelas de Amortização das Debêntures, previstas na Cláusula 4.7, e a cláusula 4.10.1, item (ii), referente à cessão fiduciária da conta garantia, da Escritura de Emissão que passará a ter a redação prevista no 4º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira (1ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Quatro Séries, da Espécie Com Garantia Real, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Colocação, da Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A.
- (iii) a modificação dos itens 2.2 (v) e 6.1.2 do Contrato de Alienação Fiduciária que passará a ter a redação prevista no 3º Aditamento Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, de Máquinas e Equipamentos e de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes de Autorização e de Direitos Creditórios e Outras Avenças
- (iv) autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia e a Infraestrutura Brasil Holding XVII ("IBH XVII"), praticarem todos e quaisquer atos necessários para refletir e implementar as deliberações constantes desta Ata, bem como a celebração aditamentos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Garantias, que deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias úteis.

**Lavratura e Esclarecimentos:** nos termos do artigo 130, §1º, e artigo 71, § 2º, da Lei das S.A., esta ata é lavrada na forma de sumário das deliberações tomadas e será publicada com a omissão das assinaturas dos Debenturistas participantes. Ficam ratificados todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não foram objeto das deliberações desta Assembleia.

- (i) A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, com a dispensa de videoconferência, em razão da presença do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação.
- (ii) A Fiadora aqui comparece e anui com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão.
- (ii) Os Debenturistas fazem constar que as deliberações da presente Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da

Emissão além daqueles expressamente aprovados na presente Assembleia Geral de Debenturistas, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para as deliberações ora aprovadas.

(iii) Os termos utilizados nesta ata iniciados em letra maiúscula que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

(iv) Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

(v) Os signatários reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital e presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

**Encerramento:** nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

*[Páginas de assinaturas a seguir]*

[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Quatro Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A., realizada em 16 de novembro de 2023].

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:  
*Daniela Vieira Bragarbyk*  
Assinado por: DANIELA VIEIRA BRAGARBYK 24942671884  
CPF: 24942671884  
Data/Hora da Assinatura: 17/11/2023 18:29:05 BRT

---

Daniela Vieira Bragarbyk  
Presidente

DocuSigned by:  
*CAMILA B. CLEMENTINO*  
Assinado por: CAMILA APARECIDA BELMONTE GOMES CLEMENTINO ...  
CPF: 39196089871  
Data/Hora da Assinatura: 17/11/2023 15:30:07 BRT

---

Camila Clementino  
Secretária

DocuSigned by:  
*Leonardo Augusto Serpa*  
Assinado por: LEONARDO AUGUSTO SERPA 02612762981  
CPF: 02612762981  
Data/Hora da Assinatura: 17/11/2023 18:46:00 BRT

DocuSigned by:  
*Eduardo Bechara de Rosa*  
Assinado por: EDUARDO BECHARA DE ROSA 16681359817  
CPF: 16681359817  
Data/Hora da Assinatura: 16/11/2023 17:28:17 BRT

---

**SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S.A.**  
Emissora

DocuSigned by:  
*Leonardo Augusto Serpa*  
Assinado por: LEONARDO AUGUSTO SERPA 02612762981  
CPF: 02612762981  
Data/Hora da Assinatura: 17/11/2023 18:46:05 BRT

DocuSigned by:  
*Eduardo Bechara de Rosa*  
Assinado por: EDUARDO BECHARA DE ROSA 16681359817  
CPF: 16681359817  
Data/Hora da Assinatura: 16/11/2023 17:28:22 BRT

---

**INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XVII S.A.**  
Fiadora

DocuSigned by:  
*Estevam Borali*  
Assinado por: ESTEVAM BORALI  
CPF: 37099591878  
Data/Hora da Assinatura: 16/11/2023 17:38:44 BRT

DocuSigned by:  
*Mônica Mayumi Nagai*  
Assinado por: JULIANA MAYUMI NAGAI 44326577827  
CPF: 44326577827  
Hora de assinatura: 16/11/2023 17:30:12 BRT

---

**TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Agente Fiduciário